



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Gabinete do prefeito

Necessidade da Administração: Os serviços contratados têm por finalidade a **CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA DOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE AGROLÂNDIA/SC.**

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA DOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE AGROLÂNDIA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. A contratação se faz necessária para realização da **CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA DOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE AGROLÂNDIA/SC.**

2.3. CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar e tendo em vista a necessidade do Município de compor os cinco conselheiros tutelares titulares, bem como garantir os conselheiros tutelares suplentes.

2.4. Os membros do Conselho Tutelar são pessoas que devem executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que, na prática, resulta na faculdade de aplicar medidas em relação: às crianças e adolescentes; aos pais ou responsáveis; às entidades de atendimento; às suas próprias decisões.

2.5. O Conselho Tutelar atende queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos. Contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias. Tendo que sempre considerar a legislação vigente

2.6. Atualmente conselho tutelar de Agrolândia, tem somente com 04 (quatro) conselheiros tutelares e nenhum suplente, por isso a necessidade dessa eleição suplementar. Bem como é obrigatório ter 05 (cinco) conselheiros tutelares, conforme a lei Complementar Nº 221, DE 06 DE SETEMBRO DE 20



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA UNIT. EM R\$
01	01	UNIDADE	1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA DOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE AGROLÂNDIA/SC.	R\$3.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexistência, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

4.2. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a eleição suplementar de conselheiro tutelar, na qual deverá realizar a **capacitação e elaboração, aplicação e correção da prova dos candidatos inscritos e homologado conforme edital 001/2024 CMDCA.**

5.2. A capacitação será no período matutino das 8h as 12h e a prova será no período vespertino das 13h30min as 16hs30min na Sede da Assistência Social, localizada na Rua Jorge Lacerda, nº 90. Próximo ao colégio Pedro Américo e a biblioteca municipal. **Conforme edital 001/2024 CMDCA, a capacitação e a prova será no dia 07 de abril de 2024.**

6. DA CONTRATADA

6.1. A futura CONTRATADA será a empresa **DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** – CNPJ 43.562.025/0001-91, com sede na Rua Ponte Pênsil, nº75, bairro Centro Sul, cidade de Schroeder/SC – CEP: 89.275-000, neste ato representado por Daiane Regina de Azevedo Wolf.

6.2. A empresa proponente deverá:



6.1.1. Apresentar declarações ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem sua capacidade técnica específica, portfólio e experiência na execução de objeto de igual ou superior relevância ao deste Termo de Referência. (seguem em anexo)

6.1.2. Indicar, para a oferta do programa de capacitação, profissional(is) com experiência comprovada no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes e na realização de cursos de capacitação, assessoria, e/ou supervisão da rede de proteção de crianças e adolescentes e capacitação de conselheiros tutelares, bem como, eleição e realização de provas para o Conselho Tutelar.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1. O conselho do CMDCA de Agrolândia analisou as propostas apresentadas em reunião ordinária no dia 26 de fevereiro de 2024 e por unanimidade venceu a proposta da senhora Daiane Wolf Consultoria em Gestão LTDA, pela qualidade na prestação de serviços prestados na eleição de conselheiro tutelar em 2023 nesse município, bem como pelo menor preço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Será de inteira responsabilidade da contratada de ministrar o conteúdo programático abaixo, podendo ser alterado a critério e a necessidade da Administração.

8.1.1. Prestar os serviços mencionados no objeto do presente Termo de Referência, e conforme cronograma de ações estabelecido junto à Comissão Especial.

8.1.2. Providenciar a reprodução gráfica dos materiais que serão disponibilizados aos participantes.

8.1.3. Manter sigilo absoluto da prova, que será realizada conforme data mencionada acima. As provas deverão vir num envelope lacrado e aberto somente na presença dos fiscais e candidatos.

8.1.4. Registrar, emitir relatórios e prestar contas, sempre que solicitado pelo CMDCA e ao final da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Desempenhar atividades correlatas aos itens acima, porém não detalhadas neste termo, de acordo com o parecer do Conselho Municipal.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. Para demonstrar que os preços praticados pela referida empresa são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas.



9.2. Desta forma, apresenta 03 (três) contratos firmados com outros órgãos da administração pública municipal (Poder Executivo e Legislativo Municipal) que seguem em anexo.

9.3. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

10.2. Deslumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 045 de 31 de Março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art.23, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para a presente **CAPACITAÇÃO E ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA DOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE AGROLÂNDIA/SC**, será **utilizado da dotação do Gabinete do Prefeito**

11.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: 270

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio de responsável pela fiscalização dos contratos, com amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.

Agrolândia, 13 de março de 2024.

ADILSON SIEVES
PREFEITO EM EXERCÍCIO